

Vitória (ES), Quarta-feira, 26 de Dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o anexo II da Instrução de Serviço N n.º 63/2014, publicada no DIO-ES em 03 DE DEZEMBRO DE 2014, que trata do modelo de "Laudo Psicológico".

Anexo II

LOGOMARCA CLINICA		LAUDO PSICOLÓGICO					
1 IDENTIFICAÇÃO							
Psicólogo avaliador: _____ Nº CRP: _____		Nome do interessado: _____					
Assunto: Avaliação Psicológica para fins de concessão do direito de dirigir.							
2 DESCRIÇÃO DA DEMANDA:							
<input type="checkbox"/> 1ª Habilitação; <input type="checkbox"/> Mudança de Categoria; <input type="checkbox"/> Adição de Categoria; <input type="checkbox"/> Renovação de CNH; <input type="checkbox"/> Reabilitação; <input type="checkbox"/> Averbação Internacional.							
3 PROCEDIMENTOS:							
Os instrumentos e técnicas utilizadas para a realização do processo de avaliação psicológica seguem as recomendações da IS Nº 063/2014 - Detran/ES, constantes no Art. 64, 70 e 75 e deve ser utilizada por todos os profissionais (Entrevista Psicológica, Testes psicométricos; Teste Projetivo de Personalidade (Zulliger); Teste Expressivo de Personalidade (Palográfico)). Nº de encontros do processo de avaliação: _____ Outros pontos ouvidos para elucidação do caso: _____							
4 ANÁLISE:							
Instrumentos Utilizados							
Bateria (Grat)	Atenção Concentrada	TACUM-B					
	Atenção Difusa	TADIM					
		TADIM-2					
	Memória	TEPIC-M					
	Inteligência	(JTI / JTIQ					
Reestagem	Personalidade	Palográfico e Zulliger					
	Atenção Concentrada	TACOM-A					
	Atenção Difusa	TEALQ-FF					
	Memória	MPIM					
	Personalidade	TSP TEMLAM					
		(J) Jfister					
Testes de Personalidade - Indicadores Psicológicos Desejáveis: <input type="checkbox"/> Autocontrole; <input type="checkbox"/> Relacionamento Interpessoal; <input type="checkbox"/> Flexibilidade; <input type="checkbox"/> Maturidade; <input type="checkbox"/> Organização; <input type="checkbox"/> Capacidade de análise; <input type="checkbox"/> Responsabilidade; Testes de Personalidade - Indicadores Psicológicos Indesejáveis: <input type="checkbox"/> Emotividade; <input type="checkbox"/> Agressividade; <input type="checkbox"/> Ansiedade; <input type="checkbox"/> Impulsividade/Falta de Reflexão; <input type="checkbox"/> Transtornos Psicológicos ou Psiquiátricos. Considerações (De preenchimento obrigatório quando forem verificados testes de personalidade sem qualquer um dos indicadores psicológicos desejáveis e/ou com a presença de quaisquer indicadores psicológicos indesejáveis): _____ _____ _____							
5 RESULTADO:							
<input type="checkbox"/> Apto; <input type="checkbox"/> Apto/Vedada Atividade Profissional; <input type="checkbox"/> Apto/Redução do Prazo de Validade da CNH: _____ Cidade, ____/____/20____ <input type="checkbox"/> Apto/Mudança da Categoria Permitida: _____ <input type="checkbox"/> Inapto Temporário. Prazo: _____ <input type="checkbox"/> Inapto Definitivo.							
Assinatura e Carimbo do Psicólogo							

Art. 2.º Revoga o anexo II da Instrução de Serviço N n.º 63/2014, publicada no DIO-ES em 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Art. 3.º Esta Instrução de serviço entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data da sua publicação.

Vitória/ES, 21 de dezembro de 2018.

Édina de Almeida Poletto

Diretor(a) Geral do DETRAN/ES

(Respondendo - Decreto Nº 1681-S, de 21.11.2018)

Protocolo 450339

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 3661, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28.01.2000, publicado em 28.12.2001, e o Artigo 5º da Lei Complementar nº. 226 de 17.01.2002.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das normativas referente ao credenciamento de empresas para a realização de vistorias de identificação veicular, instituído através da IS 190/2018; **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das normativas referente ao credenciamento de Empresa de Acompanhamento e Controle de Qualidade - EACQ

das vistorias identificação veiculares executadas por agentes Credenciados ao DETRAN/ES, instituído através da IS 244/2018; **CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das normativas referente a homologação de Sistema Informático utilizado nas atividades de vistoria veicular, instituído através da IS 191/2018; **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a alínea "b" do inciso III no artigo 4º da Instrução de Serviço Normativa nº 191, de 5 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Pessoa Jurídica interessada forneceu solução de software destinado ao registro e monitoramento de vistorias

veiculares. Ficando a empresa interessada responsável pela comprovação de que o Atestado foi registrado no Conselho de Classe em até 30 dias após sua expedição"

Art. 2º Incluir os parágrafos 7º, 8º, 9º e 10 no artigo 4º da Instrução de Serviço Normativa nº 191/2018, com a seguinte redação:

"§ 7º - Para fins de homologação, o contrato exigido no item anterior poderá ser apresentado somente no momento do efetivo funcionamento do sistema, sendo dispensada sua apresentação caso não exista empresa credenciada nos moldes da Instrução de Serviço Normativa nº 244/2018.
 § 8º - Fica facultado o exercício das atividades das empresas homologadas enquanto não houver empresa credenciada nos moldes da IS Nº 244/2018.

§ 9º - Não logo exista empresa credenciada na forma da IS n nº 244/2018, as empresas homologadas de sistemas terão 60 dias para apresentar o contrato exigido no § 6º deste artigo.

§ 10 As pendências geradas no processo de homologação terão que ser sanadas em no máximo 5 dias úteis da data da notificação"

Art. 3º Incluir o parágrafo único no artigo 17 da Instrução de Serviço Normativa nº 244/2018, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. Somente depois de comprovado o atendimento do disposto no caput deste artigo é que a empresa poderá exercer suas atividades operacionais, sendo-lhe facultada a existência do referido quadro de funcionários para as atividades inerentes ao credenciamento junto ao DETRAN/ES."

Art. 4º Alterar a alínea "c" do inciso IV do artigo 6º da IS N nº 190/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) Certificado de capacitação técnica, emitido por Organismo de Certificação acreditado pelo INMETRO, que ateste que a empresa implementou procedimentos para controle de qualidade conforme padrão ISO 9001/2015, bem como possui os requisitos e processos necessários para cumprimento do estabelecido nas normas do DETRAN/ES em relação a vistoria veicular."

Art. 5º Incluir o § 9º no artigo 6º da Instrução de Serviço Normativa nº 190/2018, com a seguinte redação:

"§ 9º. No caso do primeiro credenciamento, o certificado exigido na alínea "c" do inciso IV deste artigo poderá ser substituído por contrato com empresa certificadora para implementação e a adequação dos processos objetivando a obtenção da certificação ISO 9001/2015. Restando à credenciada a obrigação de comprovação de tal certificação, no prazo de até 180 dias após o início das suas atividades operacionais, para que possa continuar credenciada junto ao DETRAN/ES para a realização

das atividades de vistorias de identificação veicular;"

Art. 6º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, renovando-se as disposições em sentido contrário.

Vitória/ES, 20 de dezembro de 2018.

Édina de Almeida Poletto

Diretor(a) Geral do DETRAN/ES
(Respondendo)

Protocolo 450391

Resumo do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2018.

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES.

CONTRATADA: VSG - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM GERAL LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2018 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta, a contar de 28/01/2019.

DO VALOR: o valor anual previsto será de R\$4.541.718,30 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e um mil setecentos e dezoito reais e trinta centavos) e dezoito reais e trinta centavos), conforme detalhado na Planilha De Formação de Custo Presente No Anexo I do Referido Aditivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho de nº 10.45.202.06.122.0800.2070 e dos Elementos de Despesas nº 3.3.90.39.77 (vigilância sistema de alarme monitorado) e nº 3.3.90.37.03 (vigilância patrimonial armada) previstos no orçamento do DETRAN/ES do exercício de 2019.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 82604908

Vitória, 18 de Dezembro de 2018.

FABIANA DEL CARO PEDRINI

Diretora Administrativa,
Financeira e de RH - DETRAN/ES

Protocolo 450292

RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA

OBJETO: Segunda Renovação de Credenciamento da empresa **AUGUSTO WALACE RODRIGUES DE SOUZA - ME** (CENTRO MÉDICO E PSICOLÓGICO DE CACHOEIRO), CNPJ nº. 05.018.374/0001-58, situada no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº. 83355014. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de 06 de dezembro de 2018.

Vitória, 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor de Habilitação e Veículos
DETRAN/ES

Protocolo 450356